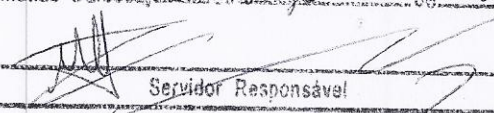


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Av. Cardoso Saraiva, 305-Fone: (032)3273-1344-CEP 36.120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2010.


Servidor Responsável

Institui no calendário oficial do Município de Matias Barbosa a “Festa de Reis” e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Matias Barbosa, a “Festa de Reis”, a ser realizada, anualmente, no dia 06 de janeiro.

Art. 2º – A Festa de Reis terá o apoio do Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura como forma de preservar a cultura das Folias de Reis da cidade e região.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2010.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal